

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 08/05/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Emanuelle Aguiar de Araújo Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	(x) Presente () Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	(x) Presente () Ausente
Patrícia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADVV	(x) Presente () Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	(x) Presente () Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	(x) Presente () Ausente
Gessica Greschulk Ribeiro	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	(x) Presente () Ausente
Anna Carolina Vargas de Faria Alessandra Giselle Rosa de P. Xavier	Secretaria do Turismo – SETU	(x) Presente () Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Débora de Farias Guelfi Waihrich	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	(x) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino - Claudiane Ribeiro de Souza (Residente técnica)

Coordenador: Ivã José de Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

1.1 Denúncia: Falta de sinalização adequada em obras/reparos da SANEPAR e COPEL.

Relato:

De acordo com o denunciante: “No dia 28 de setembro de 2022 a Sanepar foi responsável por um acidente com uma pessoa sem deficiência, pois realizou uma obra - um buraco - em uma via pública e um cidadão que estava na região parou o carro e desceu do veículo, neste momento caiu no buraco e foi a óbito”. O denunciante ainda destaca: “que a vítima no ano de 2021 foi funcionário (a) da Sanepar. E que a empresa “não isola corretamente o local da obra e pessoas vêm sendo feridas e mortas”. O denunciante ainda traz outra situação: “No dia 01 de março de 2023 houve uma matéria jornalística, que um deficiente visual foi vítima de um acidente em uma via pública, causado pela Copel”.

Parecer da Comissão: Oficiar a Copel e Sanepar solicitando esclarecimentos.

Parecer do COEDE: Aprovado. Oficiar a Copel e Sanepar solicitando esclarecimentos. Oficiar Ministério Público - Promotoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e agência reguladora Estadual AGEPAR solicitando providência referente à denúncia.

1.2 Denúncia: Falta de conhecimento da Associação Metrocard, referente à Lei Municipal 15.827/2021 que dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial.

Relato:

De acordo com o denunciante: “No dia 01 de março de 2023 estive na Metrocard para renovar o cartão de isenção e a organização desconhece a Lei Municipal 15.827/2021 que traz a validade de Laudos. Essa Lei traz que o Laudo começa a não ter validade em caso de doenças incuráveis. Então, quando procurei a Metrocard para revalidar o cartão eles não aceitaram, pois o meu Laudo era de novembro de 2021, mas a Lei é de abril de

2021, portanto a Lei me beneficia. A Metrocard desconhecendo a Lei, me impediu que eu realizasse a renovação no dia 01 de março e hoje, dia 06 de março retornei na organização, mas não consegui renovar porque não tinha sistema. Duas horas andando nas ruas de Curitiba que não tem acessibilidade, correndo riscos e novamente não consegui renovar por erro da Metrocard no dia 01 de março, pois se a empresa conhecesse a Lei eu teria renovado nesse dia”.

Parecer da Comissão: Oficiar Metrocard solicitando o cumprimento da Lei Municipal 15.827/2021.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.3 Denúncia pelo Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria - SIGO: Ações discriminatórias, racistas, xenofóbicas e homofóbicas ao PCD, que ocorrem no Centro Universitário de Pato Branco.

Relato:

A SIGO - Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria - da SEDEF recebeu através do atendimento nº 33778/2023, a seguinte denúncia: “Gostaria de realizar uma denúncia anônima contra convivência com ações discriminatórias ao PCD, racistas, xenofóbicas e homofóbicas que ocorrem por parte de uma universidade particular.

Aluna PCD, autista (CID: 6A02.1 + 6B00), parda, natural do nordeste do Brasil, que estuda no Centro Universitário de Pato Branco, na cidade de Pato Branco, no segundo período do curso de Medicina, está exposta a situações desagradáveis.

A universidade propõe uma atividade chamada Laboratório, esta atividade ocorre com a divisão de grupos de alunos escolhidos aleatoriamente, no entanto, a aluna ficou em um grupo na qual as demais alunas são conhecidas na universidade por possuírem discurso de ódio contínuo, verbalizam com frequência a xenofobia e o racismo. A aluna solicitou a mudança de grupo para a professora, responsável pelas turmas do segundo período de Medicina, mas ela informou que não poderia realizar a mudança sem a permissão do coordenador, que até o presente momento não se manifestou. Isso ocorreu há mais de

15 dias. De modo que a aluna encontra-se exposta a essa situação desconfortável.

Além disso, a aluna não teve adaptação para a sua necessidade a atividade APG, pois ocorre com perguntas direcionadas, desencadeando graves crises de ansiedade generalizada. A situação foi relatada ao serviço de psicologia/psicopedagogia, que é responsável pela adaptação e acessibilidade, no entanto o setor se omitiu, informando a aluna que ela que deveria se adequar ao sistema de avaliação, não garantindo flexibilização e adaptação da avaliação.

A aluna em questão ingressou na universidade por meio do Prouni, na condição de bolsista integral, solicitou ingressar no semestre seguinte, pois já havia ocorrido as aulas de quase 25% referente a carga horária do ano letivo, mas obteve como resposta que seria inviável e que perderia a bolsa caso não cursar no semestre em questão. Com isso, seguiu com dificuldades para acompanhar, pois a universidade não ofereceu reposição de aulas, assim, a aluna que necessita naturalmente se esforçar mais devido a sua deficiência, não conseguiu atingir a média suficiente, ficando por 2 décimos abaixo da média e sendo submetida a avaliação de exame final, na qual nenhum aluno da instituição foi aprovado. Deste modo, a Lei 18.419 - 7 de Janeiro de 2015, Art. 34, onde diz que: "§2º A educação especial deve constituir processos flexíveis, dinâmicos e individualizados, contando com equipe multidisciplinar especializada que deverá adotar orientações adequadas a cada caso.", não prevaleceu, pois está garantido em lei que a aluna deveria ter sido avaliada conforme sua necessidade, mas teve e tem seu direito usurpado por parte da universidade."

Parecer da Comissão: Oficiar a reitoria do Centro Universitário de Pato Branco solicitando providências quanto ao atendimento da solicitação da acadêmica. Oficiar CONADE, Ministério da Igualdade Racial e Secretaria Nacional da Política da Pessoa com Deficiência.

Parecer do COEDE: Aprovado. Oficiar a reitoria do Centro Universitário de Pato Branco solicitando providências e esclarecimento quanto ao atendimento da solicitação da acadêmica. Oficiar CONADE, Ministério da Igualdade Racial e Secretaria Nacional da Política da Pessoa com Deficiência, a Promotoria dos Direitos da Pessoa com

Deficiência da comarca de Pato Branco, a Promotoria de Direitos Humanos da comarca de Pato Branco, Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação encaminhando denúncia e solicitando providências.

1.4 Denúncia: Falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Relato:

De acordo com o denunciante: “No dia 17 fui encaminhada pelo meu serviço para ser encostada pelo INSS por motivo de doença. Ao ligar no canal de atendimento 135, fui informada que a perícia só irá ser realizada no dia 25/07, questionei o atendente sobre o atendimento prioritário no agendamento, visto que sou uma pessoa com deficiência, o mesmo me informou que esse tipo de tratamento não acontece no órgão, que a única coisa que eu teria direito seria o acompanhante no dia da perícia.

Vejo que todo esse descaso vai contra a Lei Brasileira de Inclusão. Peço auxílio deste órgão no intuito de que o INSS reveja o método de agendamento de perícias de pessoas com deficiência.”.

Parecer da Comissão: Oficiar o Ministério da Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social - INSS solicitando informações quanto ao agendamento de perícias com prioridade no atendimento à pessoa com deficiência.

Parecer do COEDE: Aprovado. Oficiar o Ministério da Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social - INSS solicitando informações quanto ao agendamento de perícias com prioridade no atendimento à pessoa com deficiência e Inclusão no aplicativo do MEU INSS um campo se é pessoa com deficiência e qual deficiência e. E oficiar Ministério Público Federal.

1.5 Denúncia: Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, a qual adota diversas plataformas digitais que não contemplam acessibilidade necessárias.

Relato:

A denunciante informa: “Que possui uma filha com deficiência (paralisia cerebral), e estuda no 8º ano em um Colégio Cívico Militar da Rede Estadual.

A Secretaria de Estado de Educação vem adotando diversas Plataformas Digitais para uso como forma a complementar o ensino dos estudantes, plataformas estas que estão sendo impostas aos profissionais de educação e aos alunos, que didaticamente, muitas vezes, não contribuem para o ensino-aprendizagem dos alunos, pois os professores têm autonomia em suas disciplinas, cada turma tem seu ritmo, realidades e dificuldades próprias e os conteúdos vistos podem diferir das plataformas.

Há plataformas que os professores não têm acesso e autonomia na escolha de questões, prazos, ou textos que melhor se enquadram aos alunos. As plataformas nem sempre funcionam, pois travam, não abrem, não há rede eficiente de internet nas escolas, laboratórios de informática suficiente, nem tecnologia assistiva ofertada para atender a demanda dos alunos tendo em vista que nem todos os alunos têm internet em casa ou aparelhos de celular ou computador disponíveis para uso em casa ou na escola. Se tratando das pessoas com deficiência, não me refiro apenas a minha filha, mas a inúmeras outras, estas plataformas não contemplam acessibilidade necessária e também não permitem aos professores o acesso para a realização das adequações necessárias aos estudantes com deficiência como a flexibilização curricular com adaptações que favoreçam a aprendizagem do aluno.

Por diversas vezes argumentamos com a equipe pedagógica a falta de acessibilidade das plataformas e foi orientada a obrigatoriedade dos alunos em realizar as atividades nas plataformas do jeito que fosse, e que o núcleo regional também havia repassado a mesma orientação pois seguia a ordem da SEED.

Exigir ou tornar obrigatório o uso das plataformas com atribuição de notas, apenas para manter os índices de acesso alto atendendo interesse do estado em gerar números, sem estruturar de forma adequada as escolas, não levando em consideração as inúmeras particularidades encontradas no dia a dia das escolas, tanto estrutural quanto a individual dos alunos, sem a acessibilidade necessária aos educandos com deficiência, tem gerado um desgaste psicológico e emocional enorme aos estudantes, além de ferir os princípios da educação, o direito a acessibilidade, adaptações razoáveis, linguagem acessível e a igualdade de condições para o acesso e permanência, participação e aprendizagem na escola aos educandos com e sem deficiência.

Lembro ainda que a Prova Paraná também é aplicada nestas mesmas condições aos alunos do estado, o que é inadmissível, pois os alunos com deficiência recebem de seus professores conteúdos e provas adaptadas às suas necessidades o que não acontece na Prova Paraná nem nas plataformas submetendo os alunos a condições de ensino aprendizagem e avaliação desiguais.

Desta forma é urgente a revisão e adequação destas medidas adotadas pela SEED. Por isso peço encarecidamente a este órgão para que interceda junto a SEED pela suspensão imediata do uso obrigatório das plataformas com atribuição de notas pelos educandos bem como a suspensão da aplicação da Prova Paraná pelos estudantes com deficiência até que a SEED viabilize igualdade de condições para o acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade para todos os estudantes”.

A denunciante continua seu relato utilizando como referencial teórico a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e definição da Tecnologia Assistiva. Ainda acrescenta anexo “algumas mensagens enviadas pela equipe pedagógica em grupo de pais e também da forma privada pelo aplicativo de mensagem WhatsApp, onde é sempre frisado que todos os alunos devem realizar as atividades das plataformas e também é solicitado que levem aparelhos celulares para escola.”.

Parecer da Comissão: Oficiar à SEED para providências e enquanto não for garantido a acessibilidade plena nos aplicativos que sejam suspensas temporariamente as avaliações por notas.

Parecer do COEDE: Aprovado. Oficiar à SEED para providências e enquanto não for garantido a acessibilidade plena nos aplicativos que sejam suspensas temporariamente as avaliações por notas. Criação de um Grupo de Trabalho para discutir as plataformas da Educação. Patrícia Veridiana Monteiro - ADFV e Enio Rodrigues da Rosa - IPC, representantes da sociedade civil e Ivã José de Pádua - SETI, Cleomira Ferreira Burdzinski - SEEC e Rhayane Radomski - SETU representantes Governamentais.

1.6 Associação TEAtecendo Redes para Neurodiversidade de Piraquara (ATERNE), solicita orientações referente à situação relatada por mãe de aluno autista da rede Estadual no Município de Piraquara - PR.

Relato:

A Presidente da Associação TEAtecendo Redes para Neurodiversidade de Piraquara (ATERNE), solicitou uma reunião com o COEDE para tratar de assuntos sobre alunos autistas da rede estadual do município de Piraquara, além de requisitar avaliação e orientações para a seguinte situação descrita via e-mail:

“Sou mãe de um menino de 10 anos, matriculado no Colégio Ivanete Martins de Souza, no município de Piraquara - PR. Meu filho está à espera de tutor desde o início das aulas e não está frequentando o colégio por falta deste mesmo tutor.

A primeira reunião que eu tive foi com a Secretária de Educação especial do município dia 14/12/2022 às 13h30 na escola Idília Alves de Farias, onde fui orientada que meu filho sim seria transferido do município para o estado, que sim ele teria condição e sim seria alfabetizado, porém não é essa a situação real. Me informaram que o estado sim iria fornecer.

No dia 16/12/2022 fui ao colégio e fiz a solicitação do tutor com a até então pedagoga, ela preencheu um questionário e tirou cópias de todos os documentos e relatórios que tenho do meu filho.

Com a mudança de ano, fui ao colégio para saber como iria funcionar se o tutor já iria iniciar no dia 06/02/2023 com meu filho em sala, porém a resposta foi de que não teria tutor e que teria que ser feito novamente tudo que fiz no dia 16/12/2022 e poderia levar de 15 a 30 dias, ok, fizemos e deixei claro que meu filho não iria sem tutor. Solicitei o material para ele realizar em casa para compensar as faltas, mas o material que está sendo dado o próprio pedagogo do colégio disse não ser adequado e não suprir as necessidades do aluno, fora que ele está com 100% de faltas pois não estão abonando.

Dia 13/02/2023 fui ao colégio onde foi aberto esse novo envio de documentos para o estado, no dia 23/02/2023 me informaram que o laudo médico não seria aceito por estar escrito que o paciente se enquadra nas características de TEA com o cid F84.0 seria negado. Então foi mandado outro documento. Desde então estou no aguardo e a única resposta que recebo é (estamos no aguardo).

Já abri protocolo no site da Educação e no Ministério Público pois estou cansada, já vamos para dois meses e meu filho é quem está sendo prejudicado”.

Parecer da Comissão: Oficiar o prefeito do Município de Piraquara e a Secretaria Municipal de Educação de Piraquara solicitando providências.

Parecer do COEDE: Considerando que o estudante está em rede Estadual encaminhar a Secretaria Estadual de Educação e mediar uma reunião com a SEED.

1.7 Ofício nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo - Dificuldades de consultas clínicas especializadas, terapias e disponibilidades de órtese e próteses para Pessoas com Deficiências.

Histórico:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, solicita que o COEDE interceda perante a Secretaria Estadual de Saúde, para esclarecimentos referente a questionamento sobre o atendimento à Pessoa com Deficiência, doenças raras e Transtorno do Espectro Autista neste município, em decorrência da dificuldade de consultas clínicas especializadas como neuropediatria, psiquiatria infantil, ortopedia, entre outras, bem como terapias na rede de cuidados à Pessoa com Deficiência e dificuldade pela espera de disponibilização de próteses e órteses para região metropolitana.

Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Estado da Saúde quanto ao solicitado no Ofício 01/2023 do CMDPCD.

Parecer do COEDE: Aprovado com sugestão de reunião convocada pelo MP convidando COEDE, SESA e SEDEF.

1.8 E-mail de uma mãe relatando a falta de transporte para cadeirantes na APAE de Matinhos. (retorno de pauta 1.1 plenária 06/03/2023).

Histórico:

No dia 06 de fevereiro de 2023 a mãe de um aluno da APAE de Matinhos enviou um e-mail para o COEDE informando a dificuldade com o transporte para pessoas com deficiência e conseqüentemente dificuldades para comparecer às aulas.

Parecer da Comissão: Oficiar o Gabinete do Prefeito de Matinhos quanto à demanda apresentada: falta transporte para pessoas com deficiência na APAE de Matinhos e conseqüentemente dificuldades para comparecer nas aulas.

Parecer do COEDE: APROVADA. Oficiar o Gabinete do Prefeito de Matinhos e Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinhos quanto à demanda apresentada: falta transporte para pessoas com deficiência na APAE de Matinhos e conseqüentemente dificuldades para comparecer às aulas.

Em resposta a Câmara Municipal de Matinhos, através do Ofício nº 35/2023 em resposta ao Ofício nº 016/2023 - COEDE/PR informa que, “segundo informações repassadas pela própria APAE Matinhos, através do Ofício nº 17/2023 endereçado à Secretaria Municipal de Educação, a situação do transporte para pessoas cadeirantes encontra-se normalizada.”. Em anexo a resposta da Câmara encontra-se o Ofício nº 17/2023 encaminhado pela APAE Matinhos, que destaca ainda o agradecimento “a cedência dos dois (2) ônibus escolares para o transporte dos nossos estudantes. (Ressaltamos que o Escolar que faz a rota dos balneários está com funcionamento da rampa de acessibilidade satisfatório, e o que realiza o transporte de Caiobá e Tabuleiro que está sem acessibilidade, foi suprido pelo veículo Van para realizar o transporte dos nossos estudantes que fazem uso de cadeira rodas e aos que apresentam restrições de mobilidade).”

Parecer da Comissão: Ciência do COEDE e encaminhar resposta ao solicitante.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.9 Relato do Grupo de Trabalho - Edital nº 011/2023.

MEMÓRIAS DE REUNIÕES

No dia 10/04/2023 às 14h30min realizou-se uma reunião encaminhada pela Promotoriade Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Ministério Público - Dr^a Luciana Lineiro, com a participação da Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Grupo de Trabalho do COEDE composto pelos seguintes conselheiros: Representantes da Sociedade Civil: Patrícia Veridiana Monteiro - ADFV, Enio Rodrigues da Rosa - IPC e Emanuelle Aguiar de Araújo – APAE de Matinhos, Representantes Governamentais: Ivã José de Pádua - SETI, Deise Mara Berno SEDEF/CPCD e Claudia Camargo Saldanha - SEED.

A pauta era faltas, omissões e sugestões no Edital nº 011/2023 da SEED, elaborado pela Secretaria de Administração e Previdência – SEAP e Secretaria de Estado da Educação – SEED. Foram levantados pela Dr^a Luciana os seguintes questionamentos:

- Não composição da comissão de acompanhamento com equipe multiprofissional;
- Deixar mais claro a ordem de chamamento quando tiver ampliação de vagas e como vai ficar a distribuição. A SEED esclareceu que as vagas são por núcleos e tem o percentual geral por núcleo;
- A avaliação médica não deve ser eliminatória;
- Ampliar o prazo para 1 ano de validade do atestado médico;
- Exame médico admissional não deve tratar da deficiência;
- No item 5.5 consta que pessoa com deficiência está ciente das atribuições do cargo. Fica discriminatório deve ser para todos ou retirar do edital;
- Definido um prazo de 48 horas para a SEED averiguar com a PGE, caso contrário a Promotoria iria impugnar o edital.

No dia 04/05/2023 às 14h realizou-se uma reunião online com o Grupo de Trabalho com a participação Representantes da Sociedade Civil: Patrícia Veridiana Monteiro - ADFV, Enio Rodrigues da Rosa - IPC e Emanuelle Aguiar de Araújo – APAE de Matinhos, Representantes Governamentais: Ivã José de Pádua - SETI, Deise Mara Berno SEDEF/CPCD e Claudia Camargo Saldanha - SEED. Diante da publicação do Edital nº

023/2023 – DRH/SEAP que retifica do Edital nº 011/2023 – DRH/SEAP que normatiza o Concurso Público para o cargo de Professor o grupo entendeu que as faltas, omissões e sugestões apresentadas na reunião do dia 10/04/2023 com a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Ministério Público foram contempladas terminando assim os trabalhos deste grupo. O Grupo entende a necessidade de uma discussão maior sobre o acompanhamento dos servidores, para além dos editais. Portanto, sugere a ampliação da discussão no Grupo de Trabalho já criado no COEDE para levantamento dos servidores PCD e a acessibilidade nos locais de trabalho.

Parecer da Comissão: Ciente, encaminhar as demais discussões referente ao trabalho das pessoas com deficiência para a comissão do trabalho do COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado.